



LEI Nº 125

de 20 de agosto de 1975

"Autoriza o Executivo Municipal a proceder a venda de um motor de propriedade do Município".

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal de Antonio João(MT), no uso de suas atribuições legais, etc.

Art. 1º.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a venda de um motor marca Mercedes Bens do Brasil, com o nº 3121881102 - Série OM/321, com capacidade para 142 HP.

Art. 2º. *A venda do referido moto, de propriedade desta Prefeitura Municipal, será feita obedecendo todos os dispositivos legais, inclusive com a elaboração de Editais de chamamento.*

Art. 3º. *O motor em questão é considerado sem utilidade para o Serviço Público Municipal, vindo a causar a sua inoperância constante numa crescente desvalorização, vindo à Municipalidade.*

Art. 4º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE AGOSTO DE 1.975.

ADÃO HERODES XAVIER Prefeito Municipal

Lei Nº 125/1975 - 20 de agosto de 1975

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em